Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 25.527 **Data** 22.10.2001

Projeto de Lei nº 46/2001

Autor Prefeito Municipal

Assunto "Inclui no perímetro urbano imóvel rural destacado da Fazenda Jacutinga."

TRAMITAÇÃO

À Comissao de Justiça e Redação. Em____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, 05 / NOV / 2001

_____
Presidente

Aprovado por 12 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____/____/____

_____
Presidente

Autógrafo N o 42/2001

Observações:

Lei N.o 1.956 **de** 07 / 11 / 2001

Arquivado em ____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Pompéia, 19 de outubro de 2001.

Al Comissões Competentes

22-out.-2001

OFÍCIO 1.026/GP/2001

P.L nº 46/2001

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que INCLUI NO PERÍMETRO URBANO IMÓVEL RURAL DESTACADO DA FAZENDA JACUTINGA a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Diante da necessidade de se agilizar a documentação para o registro de mais um loteamento residencial em nosso Município solicitamos que o presente projeto de lei seja apreciado e votado em regime de urgência.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC. Nº 25.527
22 / 10 / 2001
Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia
22 OUT 2001
Recebido

A Sua Excelência o Senhor
ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
Câmara Municipal de Pompéia

PROJETO DE LEI N.º 46 / 2001

INCLUI NO PERÍMETRO URBANO IMÓVEL RURAL DESTACADO DA FAZENDA JACUTINGA.

ÁLVARO Januário, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º- Fica incluído no perímetro urbano do Município de Pompéia o imóvel rural, destacado da "Fazenda Jacutinga", com a área total de 23,0562 hectares, situado no distrito e municipio e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, dentro do roteiro seguinte: "inicia-se no marco 85, cravado junto à divisa da FEPASA distante 20,00 metros do eixo da via férrea e segue com rumo 89º53`SO, na distância de 33,00 m até o marco-86, distante 20,00 m da via férrea; daí deflete 90º à direita e segue no rumo 00º07`NO, na distância de 5,00 m até o marco 87, distante 25,00 m do eixo da via férrea; deflete 90º a esquerda e segue com rumo 89º53`SO, na distância de 40,08 m, até encontrar o marco 87-A, confrontando do marco 85 ao marco 87-A, com a faixa de domínio da FEPASA; daí deflete à direita e segue com rumo 01º51`54"NO na distância de 630,83 metros divisando com a gleba 1, até encontrar o marco A; daí deflete à direita e segue com rumo 87º53`29"NE na distância de 295,96 metros divisando com a referida gleba 1, até encontrar o marco B; daí deflete a esquerda e segue no rumo 02º06`31"NO na distância de 107,28 metros divisando com a gleba 1 até encontrar o marco C; daí deflete a esquerda e segue com rumo 56º12`01"NO na distância de 27,55 metros divisando com a gleba 1, até encontrar o marco D, daí deflete à direita e segue com rumo 33º47`59"NE na distância de 78,00 metros divisando com a referida gleba 1 até encontrar o marco E; daí deflete a direita e segue com rumo 56º12`01"SE na distância de 249,35 metros divisando com a referida gleba 1 até encontrar o marco F; daí deflete à esquerda e segue com rumo 22º39`46"NE na distância de 385,24 metros divisando com a gleba 1, até encontrar o marco G; daí deflete à direita e segue com rumo 65º08`43"SE na distância de 165,89 metros divisando com a gleba 1, até encontrar o marco 72-A, daí deflete a direita e segue rumo 24º27`SO - 217,27 metros, e 20º55`SO - 158,00 metros, até o marco 74, cravado junto à cerca da C.P.F.L; daí contorna o terreno da C.P.F.L. com rumo 71º26`NO – 76,00 metros, e com rumo 18º49`SO – 101,00 metros, até o marco 76; daí segue margeando o perímetro urbano de Pompéia, com os seguintes rumos e distâncias: 88º19`SO - 386,78 metros; 01º45`SE-348,76 metros e 88º19`NE- 89,00 m, até o marco 79, cravado nos limites do Recinto de Rodeios; daí margeia o mesmo com rumo 41º22`SO, na distância de 276,70 metros, até o marco 85, início e fim deste roteiro".

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se, Publique-se.

Pompéia, 22 de outubro de 2001, 73.º da Fundação,
62.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

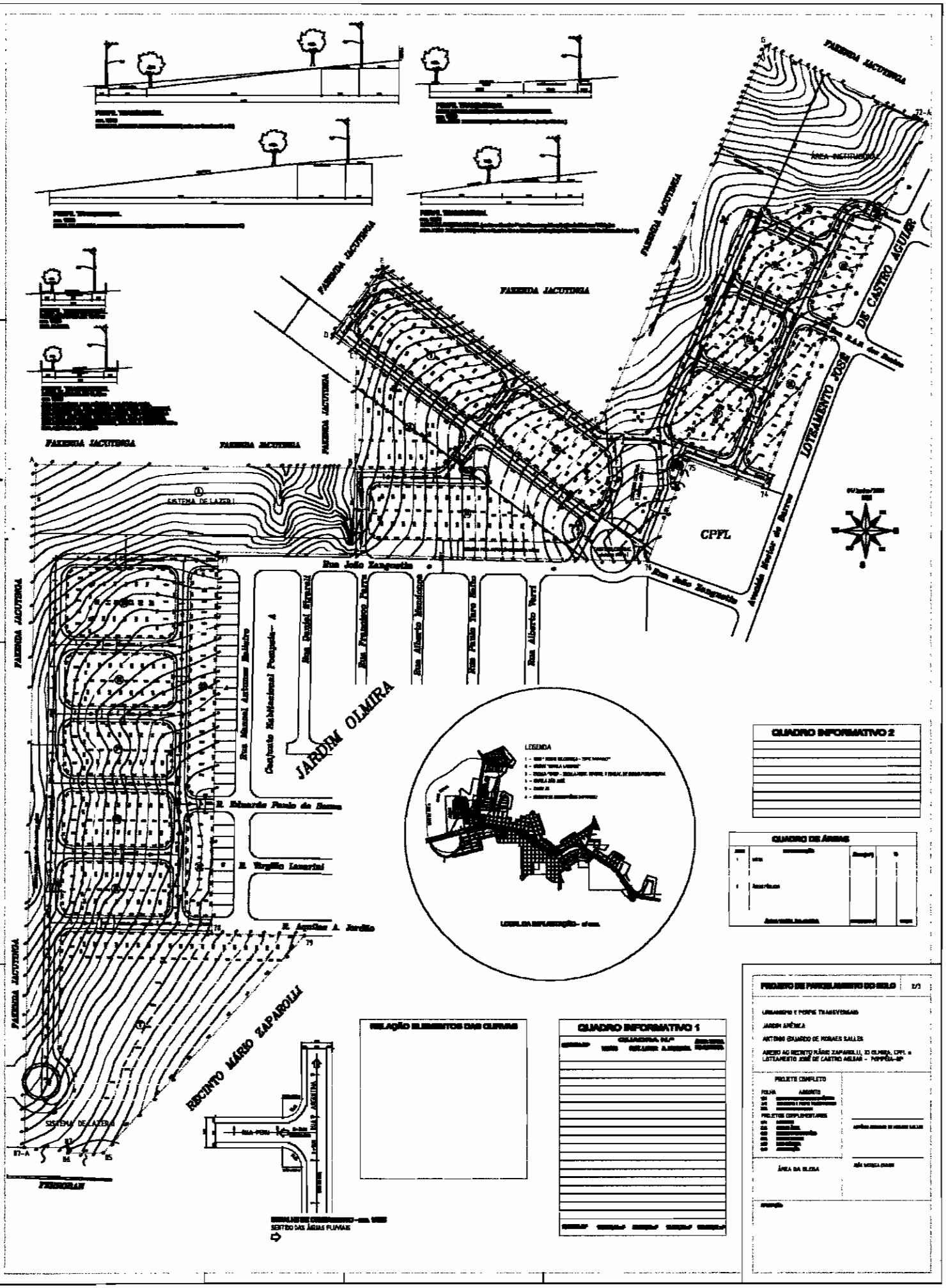
FAZENDA JACUTINGA
ÁREA INSTITUCIONAL
LOTEAMENTO JOSÉ DE CASTRO AGUIAR
CPFL
Avenida Mestre de Barros
Rua João Zangostin
Rua Manoel Antunes Baleiro
Conjunto Habitacional Pompeia - A
Rua Daniel Sigaraldi
Rua Francisco Parra
Rua Alberto Mendonça
Rua Paulo Taro Balbo
Rua Alberto Verri
JARDIM OLMIRA
R. Eduardo Paulo de Souza
R. Virgílio Lanarini
R. Aquiles A. Jordão
RECINTO MÁRIO ZAPAROLLI
SISTEMA DE LAZER I
FERROBAN
LEGENDA
QUADRO INFORMATIVO 2
QUADRO DE ÁREAS
RELAÇÃO ELEMENTOS DAS CURVAS
QUADRO INFORMATIVO 1
PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO
2/3
URBANISMO E PERFIS TRANSVERSAIS
JARDIM AMÉRICA
ANTÔNIO EDUARDO DE MORAES SALLES
ANEXO AO RECINTO MÁRIO ZAPAROLLI, 33 OLMIRA, CPFL e LOTEAMENTO JOSÉ DE CASTRO AGUIAR - POMPÉIA-SP
PROJETO COMPLETO
FOLHA
ASSUNTO
PROJETOS COMPLEMENTARES
ÁREA DA GLEBA
SENTIDO DAS ÁREAS FLUVIAIS

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Parecer em Conjunto das Comissões de Justiça e Finanças

Projeto de Lei nº 46/2001
Autor: Prefeito Municipal
Assunto: "Inclui no perímetro urbano imóvel rural destacado da Fazenda Jacutinga".

O presente Projeto de Lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, tem por finalidade incluir no perímetro urbano um imóvel rural destacado da Fazenda Jacutinga.

Analisado pelas doutas Comissões, foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis, tendo em vista que a área a ser incluída no perímetro urbano destina-se ao projeto de mais um loteamento residencial em nosso Município.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 2001.

Valdir Cervelin
Relator

Fatima Ap. Gonçalves Borsari
Membro da Com. de Justiça

Marcio Rogério Caffer
Membro da Com. de Justiça

Valdemir Lopes Ferreira
Presidente da Com. de Finanças

Eurípedes Avelar
Membro da Com. de Finanças

Valentim Marques de Abreu
Membro da Com. de Finanças